



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO FMS Nº 050/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA HALYNE LUCENA ALVARES MATERIAIS DE CONTRUCAO, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023- ADESÃO Nº 001/2023.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, com endereço na Av. Henrique de Holanda, nº 727, Matriz, Vitória de Santo Antão- PE, inscrito no CNPJ nº 08.916.501/0001-24, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, ao Sr. **Alexsandro Miranda de Vasconcelos**, brasileiro, casado, CPF nº 061.607.684-33, RG.: 6.793.837 SDS/PE, residente e domiciliado em Vitória de Santo Antão - PE, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **HALYNE LUCENA ALVARES MATERIAIS DE CONTRUCAO**, CNPJ nº 32.154.377/0001-91, com sede na Rua Loteamento Caiçara, nº 6, Caiçara, Vitória de Santo Antão/PE, CEP 55.607-748, aqui representada por Halyne Lucena Alvares, brasileira, solteira, empresária, portador da cédula de identidade RG nº 9.950.369, expedida pela SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 126.883.594-36, residente e domiciliada em Vitória de Santo Antão/PE. **E-mail: homeroalvares.79@gmail.com / Fone: (81) 98314-1053**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº 026/2023**, oriunda do **Processo Licitatório nº 112/2022- Pregão Eletrônico nº 059/2022**, gerenciada pela SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS da Vitória de Santo Antão/PE, devidamente ratificado pela Autoridade Superior em 05/04/2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de **material de construção**, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UM	VALOR TOTAL
4	ARGAMASSA ACI - SACO 20KG (PRIMEIRA LINHA E PRIMEIRA QUALIDADE)	UND	MESTRE	350	R\$ 11,85	R\$ 4.147,50
10	BRITA - PEDRA BASÁLTICA PRETA NÚMERO 02 - BRITA - TIPO: PEDRA BASÁLTICA; COR: PRETA; CLASSIFICAÇÃO: NÚMERO 02; GRANULOMETRIA: DE 19 MM A 25 MM; NORMA: NBR 7211;	M³	PEDREIRA	150	R\$ 116,33	R\$ 17.449,50
15	CAL HIDRATADA - CAL HIDRATADA, DESCRIÇÃO: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO COM 20KG, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL	UND	GMIX	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
19	DISCO DE CORTE, DE CARBETO DE SILÍCIO, DIÂMETRO 10", FURO CENTRAL 3/4", ESPESSURA 1/8", COM, 2 TELAS DE REFORÇO, UTILIZADA EM CORTE DE METAIS FERROSOS, CONFORME ABNT-NBR-15230 EN-12413	UND	KALA	2500	R\$ 6,98	R\$ 17.450,00
20	DISCO DE CORTE, DE CARBETO DE SILÍCIO, DIÂMETRO 12", FURO CENTRAL 3/4", ESPESSURA 1/8", COM, 2 TELAS DE REFORÇO, UTILIZADA EM CORTE DE METAIS FERROSOS, CONFORME ABNT-NBR-15230 EN-12413	UND	IRWIN	300	R\$ 16,50	R\$ 4.950,00
26	FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL, TIPO:CA-50, DIÂMETRO:3/8 POL	KG	GERDAU	400	R\$ 35,60	R\$ 14.240,00
27	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL:FERRO, TIPO:CA-50, COMPRIMENTO:12 M, APLICAÇÃO:CONSTRUÇÃO CIVIL, DIÂMETRO:20 MM	KG	GERDAU	300	R\$ 155,00	R\$ 46.500,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

28	FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL, TIPO:CA-50, DIÂMETRO:3/16 POL	KG	GERDAU	400	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
32	KIT REPARO PARA CAIXA ACOPLADA, COM COMPONENTES EM PLASTICO ABS, DEVENDO O KIT SER COMPOSTO DE CASTELO DE SAIDA, MECANISMO PARA CAIXA ACOPLADA, PARA SER UTILIZADO EM CAIXAS ACOPLADAS, MODELO UNIVERSAL	UND	EGAPLAST	150	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00
34	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UND	PLASTILIT	100	R\$ 58,75	R\$ 5.875,00
36	MALHA POP LEVE 3,4MM, 20X20, 2X3M. APRESENTAÇÃO: ENTREGA POR UNIDADE. CARACTERÍSTICAS: É PRODUZIDA EM AÇO CA-60 E SOLDADA EM TODOS OS PONTOS DE CRUZAMENTO	UND	GERDAU	300	R\$ 49,16	R\$ 14.748,00
38	MASSAS E COMPLEMENTOS PARA PINTURA DE EDIFICACAO, MASSA CORRIDA, TIPO LISA, COR BRANCA, COMPOSIÇÃO EM RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA, CARGAS MINERAIS INERTES E ADITIVOS, PARA SUPERFÍCIES INTERNAS, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE E NOME DO FABRICANTE, CLASSIFICAÇÃO TIPO 4.7.2, CONFORME NORMA ABNT NBR 11702, VALIDADE MINIMA 24 MESES	UND	STARLUX	500	R\$ 16,30	R\$ 8.150,00
39	BLOQUETES SEXTAVADOS ESTRIADOS VIBRADOS PARA PAVIEMENTAÇÃO EM CONCRETO - ESPESSURA (e) = 6CM RESISTÊNCIA (FCK) = 35 Mpa - DIMENSÕES: 25X25 CM, DE ACORDO COM NBR 9780/9781	M ²	P.P.P	3750	R\$ 52,00	R\$ 195.000,00
47	DOBRADIÇA, MATERIAL:LATÃO CROMADO, TAMANHO:2 1/2 POL, TIPO PINO:SOLTO, TIPO TAMBOR:CURTO, APLICAÇÃO:PORTA	UND	SILVANA	1800	R\$ 6,27	R\$ 11.286,00
52	PREGO COM CABEÇA MATERIAL: AÇO , ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO , TIPO PONTA: COMUM , TIPO CORPO: LISO , BITOLA: 2 1/2 X 12 PO	KG	GERDAU	100	R\$ 21,39	R\$ 2.139,00
55	PREGO COM CABEÇA MATERIAL: ARAME PARA PREGO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO, TIPO PONTA: DIAMANTE, TIPO CABEÇA: CÔNICA AXADREZADA , TIPO CORPO: LISO , BITOLA: 1 1/2 X 14	KG	THOR	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
57	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL:ARAME PARA PREGO, TIPO CABEÇA: CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO:LISO, TIPO PONTA:DIAMANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL:POLIDO, BITOLA:26 X 72	KG	GERDAU	100	R\$ 27,50	R\$ 2.750,00
63	PEDRA BRUTA APLICAÇÃO: FABRICAÇÃO DE CONCRETO, PRÉ-MOLDADOS, USO EM GERAL, TIPO: RACHÃO	M ³	PEDREIRA VITORIA	250	R\$ 82,20	R\$ 20.550,00
65	TE PVC RÍGIDO COLETOR ESGOTO, BBB JE DN 100mm.	UND	FORTLEV	25	R\$ 22,00	R\$ 550,00
69	TIJOLO MATERIAL: CERÂMICA, QUANTIDADE FUROS: 8 UN, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, COMPRIMENTO: 20 CM, ESPESSURA: 10 CM, TIPO: FURADO, LARGURA: 20 C	UND	VISTA	37500	R\$ 0,75	R\$ 28.125,00
82	BROCHA RETANGULAR - BROCHA RETANGULAR	UND	ATLAS	100	R\$ 5,45	R\$ 545,00
87	TINTA LATEX PVA - 3,6L INTERNA /EXTERNA PREMIUM, CORES DIVERSAS, APLICAÇÃO MINIMA DE 350 m2 POR DE - TINTA LATEX PVA - 3,6L INTERNA /EXTERNA PREMIUM, CORES DIVERSAS, APLICAÇÃO MINIMA DE 350 m2	UND	NOVOLAR	200	R\$ 45,50	R\$ 9.100,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

88	DILUENTE THINNER 5L - DILUENTE THINNER 5L	UND	STARLUX	100	R\$ 70,50	R\$ 7.050,00
89	VERNIZ ACABAMENTO: SEMI BRILHO , APLICAÇÃO: MADEIRA , COR: INCOLOR ,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SECAGEM RÁPIDA	UND	STARLUX	25	R\$ 73,00	R\$ 1.825,00
93	LIXA, MATERIAL:ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO:LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TIPO GRÃO:100, COMPRIMENTO:275 MM, LARGURA:225 MM, DIÂMETRO:NÃO APLICÁVEL MM, ESPESSURA: NÃO APLICÁVEL MM	UND	WORKER	500	R\$ 0,55	R\$ 275,00
94	LIXA MATERIAL: PAPEL , APLICAÇÃO: PAREDE, TIPO: LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TIPO GRÃO: 120	UND	WORKER	500	R\$ 0,55	R\$ 275,00
95	JOELHO 90º 100MM PVC SÉRIO NORMAL PARA ESGOTO - SEGUNDO NBR 5688 - JOELHO 90º 100MM PVC SÉRIO NORMAL PARA ESGOTO - SEGUNDO NBR 5688	UND	FORTLEV	25	R\$ 4,60	R\$ 115,00
96	JOELHO 90º 100MM PVC SÉRIO NORMAL PARA ESGOTO - SEGUNDO NBR5688	UND	FORTLEV	10	R\$ 4,60	R\$ 46,00
97	TUBO,PVC RÍGIDO,20MM,SOLDAVEL, MARROM - TUBO, DE PVC RÍGIDO, DIAMETRO NOMINAL DE 20MM, CONEXAO SOLDAVEL, NA COR MARROM,CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES	UND	MAXTUBO	100	R\$ 9,25	R\$ 925,00
98	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES -FORNECIMENTO E INSTALACAO - TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	MAXTUBO	100	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
99	TUBO PVC SOLDÁVEL - TUBO PVC SOLDÁVEL APLICAÇÃO: HIDRÁULICA,COR: MARROM,DIÂMETRO NOMINAL: 32 MM, COMPRIMENTO: 6 M, COMPRIMENTO BOLSA: 32 MM, ESPESSURA PAREDES: 2,10 MM, PRESSÃO: 7,50 KGF/CM2 A 20°C	UND	MAXTUBO	25	R\$ 23,00	R\$ 575,00
100	JOELHO PVC SOLD. 90º 20MM - JOELHO PVC SOLD. 90º 20MM	UND	FORTLEV	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00
101	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO:JOELHO 90, TIPO FIXAÇÃO:SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO, COR:AZUL, BITOLA:25 MM	UND	FORTLEV	100	R\$ 0,57	R\$ 57,00
103	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JOELHO 90º, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL,BITOLA LADO SOLDÁVEL: 25 MM, APLICAÇÃO: ENGENHARIA	UND	FORTLEV	100	R\$ 0,45	R\$ 45,00
104	TÊ DE PVC, DESCRIÇÃO: EM PVC RÍGIDO, ANGULAÇÃO DE 90º, FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA DE 20MM.	UND	FORTLEV	75	R\$ 0,73	R\$ 54,75
105	TÊ DE PVC, DESCRIÇÃO: EM PVC RÍGIDO, ANGULAÇÃO DE 90º, FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA DE 25MM.	UND	FORTLEV	75	R\$ 0,70	R\$ 52,50
106	LUVA PVC SOLD. 20MM	UND	FORTLEV	75	R\$ 0,43	R\$ 32,25
107	LUVA, SIMPLES, PVC RÍGIDO, DIAMETRO NOMINAL DE 25 MM, SOLDAVEL, NA COR MARROM	UND	KRONA	75	R\$ 0,50	R\$ 37,50
113	FURADEIRA, TIPO:IMPACTO, POTÊNCIA:800 W, TAMANHO MANDRIL: 1/2 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM VELOCIDADE VARIÁVEL	UND	BLAKE	2	R\$ 252,00	R\$ 504,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

114	PONTEIRO, MATERIAL: AÇO, COMPRIMENTO: 10 POL, DIÂMETRO: 3/4 POL, APLICAÇÃO: SERVIÇOS GERAIS	UND	VITORIA	7	R\$ 18,66	R\$ 130,62
115	VAZÃO: 1,9 M3/H, APLICAÇÃO: SUBMERSA, DIÂMETRO: 3/4 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTURA MANOMETRICA MÁXIMA 65 M, FREQUÊNCIA: 60 HZ, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, POTÊNCIA: 0,5 CV, TIPO MOTOR: ELÉTRICO MONOFÁSICO	UND	ANAUGE	25	R\$ 640,00	R\$ 16.000,00
116	PÁ MATERIAL: AÇO CARBONO , COMPRIMENTO CABO: 0,74 M, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL , TAMANHO: 330 X 275 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO MADEIRA EM Y , MATERIAL CABO: MADEIRA, FORMATO: QUADRADA	UND	MAX	75	R\$ 34,00	R\$ 2.550,00
117	TALHADEIRA MANUAL SEXTAVADA, COM EMPUNHADURA E PROTETOR DE MÃOS, FORJADA EM AÇO CARBONO SAE-1045 PONTA E CABEÇA TEMPERADOS, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COR PRETA, DIÂMETRO 3/4", COMPRIMENTO MÍNIMO 10"	UND	VITORIA	5	R\$ 16,10	R\$ 80,50
129	AREIA DE FINGIR- AREIA BRANCA, FINA	M ³	CASA FORTE	250	R\$ 81,80	R\$ 20.450,00
130	AREIA GRANULOMETRIA: FINA, TIPO: LAVADA.	M ³	CASA FORTE	100	R\$ 113,00	R\$ 11.300,00
131	AREIA GRANULOMETRIA: MÉDIA, TIPO: LAVADA	M ³	CASA FORTE	125	R\$ 119,20	R\$ 14.900,00
135	DISCO DESBASTE, MATERIAL FIBRA DE VIDRO, ESPECIFICAÇÃO GRÃO 40, DIÂMETRO 4 1/ 2 POL, DIÂMETRO FURO 7/8 POL, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS DESBATE TIPO FLAP	UND	WORKER	1875	R\$ 9,84	R\$ 18.450,00
137	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL: FERRO, TIPO: CA-50, COMPRIMENTO: 12 M, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, DIÂMETRO: 20 MM	KG	GERDAU	100	R\$ 155,00	R\$ 15.500,00
142	PORTA, PADRÃO MADEIRA VIROLA, TIPO LISA, COMPRIMENTO 210CM, LARGURA 80CM, ESPESSURA 3,5CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-OCA, COMENCHIMENTO SARRAFEADO E REFORÇO	UND	CURRUPIXA	62	R\$ 206,00	R\$ 12.772,00
143	TABUA MISTA 30 CM, COMPRIMENTO DE 4,00X30	M	VITORIA	150	R\$ 67,00	R\$ 10.050,00
146	TIJOLO MATERIAL: CERÂMICA, QUANTIDADE FUIROS: 8 UN, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, COMPRIMENTO: 20 CM, ESPESSURA: 10 CM, TIPO: FURADO, LARGURA: 20 C	UND	VISTA	12500	R\$ 0,75	R\$ 9.375,00
148	TINTA LATEX, STANDARD, RESINA A BASE DE LÁTEX ACRÍLICO, ADITIVOS, CARGAS MINERAIS INERTES, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICO, TEMPO DE SECAGEM: MÁXIMO DE 2H (TOQUE), MÁXIMO DE 4H (ENTRE DEMÃOS), MÁXIMO DE 12H (FINAL), DILUIÇÃO EM AGUA, RENDIMENTO MÍNIMO DE 90M ² / 18L OU 18M ² / 3,6L, VOC MÁXIMO DE 100G/L, ISENTA DE METAIS PESADOS, ACABAMENTO FOSCO, NA COR NA COR BRANCO (COMERCIALMENTE BRANCO NEVE), PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO, COM BOLETIM TÉCNICO, FISPQ DA TINTA, E CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE ABRAFATI, CONFORME NORMA DE ESPECIFICAÇÃO NBR 11702 DA ABNT	UND	NOVOLAR	250	R\$ 90,00	R\$ 22.500,00
					Valor Total:	R\$ 596.132,12

Nº da Nota de Empenho: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO

Comissão Permanente de Licitação da Saúde
Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE
Email: cpfmsprefeituradavitoria@gmail.com / Fone: (81) 9 9518-0389



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, o Decreto Federal nº 10.024/19, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará até **05/04/2024** a contar da data de sua assinatura. E ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários conforme disposto no Art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 596.132,12 (quinhentos e noventa e seis mil e cento e trinta e dois reais e doze centavos)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos entregues, a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, em até 30 dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla	Significado / Descrição
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,0001644$

PARÁGRAFO QUARTO - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde

Função:10-Saúde

Subfunção: 122-Administração Geral

Programa: 930-Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde e Qualificação da Gestão do SUS

Ação: 2.50-Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde e Qualificação da Gestão do SUS

Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo

Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde

Função:10-Saúde

Subfunção: 301-Atenção Básica

Programa: 903-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Primária a Saúde da População

Ação: 2.16-Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde

Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo

Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde

Função:10-Saúde

Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 906-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Especializada a Saúde da População

Ação: 2.20-Manutenção das Ações de Atenção Especializada

Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo

Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde

Função:10-Saúde

Subfunção: 304-Vigilância Sanitária

Programa: 925-Fortalecer as Ações de Vigilância em Saúde

Ação: 2.46-Manutenção das Ações em Vigilância Sanitária

Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo

Função:10-Saúde

Subfunção: 305-Vigilância Epidemiológica

Programa: 925-Fortalecer as Ações de Vigilância em Saúde

Ação: 2.47-Manutenção das Ações em Vigilância Epidemiológica e Ambiental

Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vetada a **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual da Adesão nº 001/2023 – Processo nº 003/2023, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização periódica do cumprimento do objeto deste contrato será nomeada pelo secretário no ato da assinatura do contrato conforme termo de designação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

I Atender a todas as exigências estabelecidas no Termo e no contrato;

II Entregar os produtos, no endereço disposto no contrato e respectiva ordem de fornecimento, nas quantidades solicitadas, em perfeito estado, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas.

III Realizar o transporte dos produtos, obedecendo aos critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;

IV Respeitar e cumprir com os prazos de entrega, observando os períodos de parcelamento e quantidades;

V Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;

VI Substituir ou repor os produtos que não estiverem de acordo com as especificações deste termo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação feita pelo órgão solicitante;

VII Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas no Edital e anexos;

VIII Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

IX Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

XI Além das obrigações constantes no Termo de Referência e na ARP;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste termo;

II Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas;

III Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;

IV Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;

V Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;

VI Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;

VII Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

VIII Além das obrigações demais constantes no Termo de Referência e na ARP.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O objeto desta contratação deverá ser entregue, mediante solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO- O objeto será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão contratante, no endereço indicado no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Os valores referentes aos itens que tenham apresentado problemas por ocasião do recebimento provisório somente serão adimplidos depois de substituídos, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade às partes.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica assegurado ao(à) CONTRATANTE o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso não tenham sido atendidas as condições especificadas, bem como se houver divergência entre os objetos indicados neste Termo de Referência e aqueles fornecidos, serão lavrados termo de recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nos casos em que o produto for entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas;

PARÁGRAFO OITAVO - As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Secretaria demandante.

PARÁGRAFO NONO - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, não serão considerados como inadimplemento contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É vetado o fornecimento de itens em quantidade e/ou condições diversas daquelas estipuladas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O local de entrega dos produtos será definido conforme ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

PARAGRAFO PRIMEIRO - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- I Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- II Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- III Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- IV Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- V Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;
- VI As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- VII Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à demandante, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, à **CONTRATANTE**, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município da Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (03) três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Vitória de Santo Antão, 06 de abril de 2023.

SECRETÁRIO DE SAÚDE
Alexsandro Miranda de Vasconcelos
Contratante

HALYNE LUCENA ALVARES MATERIAIS DE CONTRUCAO
Representante legal da empresa
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____